



**LEI N.º 449/2010, PEDRA BRANCA , 12 DE ABRIL DE 2010.**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica aberto ao vigente orçamento do Município de Pedra Branca – CE, Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender despesas com Amortização do parcelamento da Dívida Contratada do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedra Branca, nas seguintes dotações orçamentárias:

**09 09 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

09.09.2884628062.078	<b>Contribuição para a Formação do PASEP</b>	
3.3.20.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00

**Art. 2º** - A fonte de recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será proveniente de anulação parcial ou total de dotações próprias do orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE na forma do disposto no Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e será demonstrado no Decreto de abertura do crédito suplementar.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente Crédito Especial de conformidade com a Lei Municipal nº 430/2009 - LOA para o Exercício Financeiro de 2010.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE., em 12 de Abril de 2010.

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 1204002/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada á Rua José Joaquim de Souza, Nº 10- Centro, a lei Nº 449/2010, de 12 de Abril de 2010.

Publique - se

Divulgue – se

Cumpra – se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca 12 de Abril de 2010.

  
ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES  
Prefeito Municipal